



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL.

DATA: 04 de janeiro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.º 047/2019.

CONTRATADO(A) : SANDRA VIEIRA DA SILVA

CONTRATO: N° 08 /2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO N.º 08 /2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANDRA VIEIRA DA SILVA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 14.817.174/0001-56**, neste ato representado por seu titular, Senhora **JACQUELINE DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Assistência Social, **CPF n.º 028.932.725-33** e **RG n.º 2.015.393-7 SSP/SE**, residente e domiciliado na Praça da Matriz n.º 211, Bairro centro CEP: 49.650.000 - DIVINA PASTORA/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **SANDRA VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, residente e domiciliada na Rua da A conjunto Albano franco n.º 61, bairro centro, CEP:49650-000, na Cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de **RG n.º 1.221.173 2ª via SSP/SE e CPF n.º 013.242.295-60**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público**, considerando as cláusulas abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **EDUCADOR SOCIAL** cumprindo carga horária de **06 (seis) horas diárias**, durante cinco dias da semana, perfazendo uma carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia **04 de janeiro de 2021 e o dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.º 047/2019.

Parágrafo único. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2021**.

04002 - Fundo Municipal de Assistência Social
2074- Proteção Social Básica
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
13110000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO(A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no **Decreto Municipal n.º 150/2013**;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **EDUCADOR SOCIAL**;
e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO(A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 138 de 28 de janeiro de 2015;
- c) se houver a nomeação de candidatos aprovados no concurso público previsto no Decreto n.º 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Assistência Social

Divina Pastora/SE, 04 de janeiro de 2021.

Jacqueline da Silva Souza
JACQUELINE DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Sandra Vieira da Silva
SANDRA VIEIRA DA SILVA
CPF: 722.815.885-72
CONTRATADA

Testemunha:

Carla da Silva Lima CPF: 042.783.695-65

Sandra Vieira da Silva CPF: 015.911.415-31